



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

CEDRAL- ESTADO DO MARANHÃO

Reestruturado pela Lei Municipal nº 152 de julho de 2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) – Ano 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cedral/MA, em Plenária Ordinária realizada em 23 de março de 2026, no uso da competência conferida pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 152, de 15 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a **portaria MDS nº 1.043/2024**, que estabelece novas regras para transferência, execução e prestação de contas dos recursos fundo a fundo no SUAS;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de utilização da plataforma **AgilizaSUAS** para o lançamento e manifestação do controle social sobre os repasses federais;

CONSIDERANDO a análise detalhada dos lançamentos e documentos comprobatórios inseridos e categorizados na ferramenta **BB Gestão Ágil**, conforme o extrato de prestação de contas;

CONSIDERANDO o **Resumo Executivo** gerado pelo AgilizaSUAS, que consolida a execução financeira dos blocos de financiamento;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da Plenária deste Conselho em reunião realizada no dia 23 de março de 2026, conforme registrado na **Ata nº 003/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, na íntegra, a Prestação de Contas relativa aos recursos federais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) no exercício de 2025;

Art. 2º – A aprovação fundamenta-se na conformidade dos dados entre os extratos bancários do **BB Gestão Ágil** e o **Resumo Executivo do AgilizaSUAS**, verificando-se a regularidade na aplicação dos recursos e a compatibilidade com o Plano de Assistência Social.

Art. 3º – Autorizar o envio do parecer favorável eletrônico por meio do sistema AgilizaSUAS, respeitando o prazo vigente estabelecido pelo MDS.

Art. 4º - DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIAN GABRIELLE DE OLIVEIRA MOREIRA
Data: 25/03/2026 10:38:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cedral/MA, 24 de março de 2026

Presidente do CMAS